

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 28/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou razão social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme os caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim que for assinado pelo próprio acionista titular de ações na data da realização da assembleia de acionistas, tampouco a sua consularização.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos ou (iii) enviar diretamente ao sistema disponibilizado pela B3, conforme orientações abaixo: 5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. 5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, enviar o presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, pelo próprio acionista que detenha ações na data de realização da assembleia de acionistas em formato .pdf, através de correio eletrônico. No caso de serem assinados por mandatário/procurador, os boletins de voto à distância deverão estar acompanhados por instrumento de mandato/procuração (também em formato .pdf) com poderes específicos para assinar o boletim de voto à distância e, respectivos documentos que assegurem sua legalidade (tais como cópia da identidade do mandatário/procurador; atos constitutivos e poderes de representação, todos com firmas reconhecidas e autenticações, devendo os originais serem entregues ao departamento de RI da Companhia no prazo de 24hs a contar do envio, por correio eletrônico). O documento deverá observar o prazo de envio e modelo previstos na Instrução Normativa CVM 81/2022. 5.3. Envio do boletim pelo acionista diretamente ao sistema disponibilizado pela B3 Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. Os endereços eletrônicos para envio dos boletins de voto à distância são: do Diretor de Relações com Investidores da Companhia (e-mail: vargas@naturgy.com com cópia para o departamento de RI e-mails rafael@naturgy.com e rcibrasil@naturgy.com). Este será o único meio de envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia, não sendo mais permitido o envio por correio postal.
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA DISTRIB DE GAS DO RIO DE JANEIRO-CEG de 28/04/2025

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP: 04538-132

Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEGR3]

1. 1. Aprovação da rerratificação do item 1 da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16.12.2024 para tão somente alterar a data do pagamento dos Juros sobre Capital Próprio – JCP deliberado neste conclave para se realizar no dia 10 de julho de 2025 e não mais na data que foi deliberada na ocasião, 30 de julho de 2025.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____